ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - PORTARIA PMC\028\2015

CONCORRÊNCIA PMC\035\2014

ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS – Classificada em 1º lugar Denilson Ezequiel Germano e Cia Ltda com o valor de R\$ 517.966,09; em 2º lugar Circuito Engenharia e Construções Ltda no valor de R\$ 527.757,86 e em 3º lugar Casa Construções Ltda no valor de R\$552.418,75.Congonhas,22 de abril de 2015. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ALTERAÇÃO - PREGÃO PMC/008/2015 - PRC 005/2015

Aquisição de 02 veículos 0km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro do Município de Congonhas, Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº PMC 049/2015, alterada pela Portaria nº PMC/058/2015, decide alterar a data do Pregão Presencial 008/2015, a saber:: Fica sem efeito a publicação de designação de 30/04/15, de 14h às 14h30 para o credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, e 14h35 para o início da sessão de disputa, redesignando-se o dia 15/06/2015, de 14h às 14h30 e 14h35 para as mesmas finalidades, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Comunicação Interna SMS/108/2015, de 23/4/2015. Congonhas, 23/04/2015. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.157, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Anexo I do Decreto 6.130, de 12 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o art. 59, § 1º, da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014, estabeleceu a transformação de cargos efetivos de Professor P1 em Professor PEB I cujos professores com formação em ensino médio, denominados P1 obtivessem a formação de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior;

II – que Regina Célia de Paula Moura é servidora efetiva do Município, titular de cargo efetivo de Professor P1, conforme certificado no Processo Administrativo de nº 004306/2003, e comprovou conclusão no curso de Licenciatura em Pedagogia, juntando no processo respectivo a Certificado e Histórico Escolar de conclusão;

 III – que o mencionado processo foi objeto de análise e obteve deferimento da Secretária Municipal de Educação acerca do requerimento da sobredita servidora;

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Professor P1, provido pela Portaria nº PMC/221/2000, será transformado em Professor PEB I, e os vencimentos da servidora Regina Célia de Paula Moura, serão majorados conforme padrões de vencimentos da nova denominação do cargo constante na tabela 11, do anexo V, da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014, respeitando-se o tempo e a carreira da servidora.

Art. 2º Os cargos de Professor PEB I ficam ampliados para 335 (trezentos e trinta e cinco) e os de P1 reduzidos ao número de 15 (quinze) cargos, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	N° Cargos	Vencimento inicial	Carga Horária/ Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	44	A3	25h
Professor	P1	Ensino Médio	15	A	30h
	PEB I	Ensino Superior	335	A1	30h
	PEB II	Ensino Superior	219	A2	30h
	PEB I / MATERNAL	Ensino Superior	46	A4	38h

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.499, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenções Sociais para a Casa de Convivência Dom Luciano. A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, conceder subvenções sociais para a seguinte entidade:

Entidades	Valor
Casa de Convivência Dom Luciano. Finalidade: Auxiliar e ajudar as crianças e adolescentes dos bairros Tijucal, Cinquentenário e adjacências, em situação de vulnerabilidade social, com oficinas de artesanato, reciclagem, roda de conversa, dinâmicas, trabalhos desenvolvidos em grupos com crianças, adolescentes e famílias, apoio escolar, e etc.	R\$60.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.500, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Prorroga prazo para cumprimento do encargo estabelecido no art. 3º da Lei nº 2.913, de 30 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo fixado para cumprimento de obrigação pela donatária estabelecido no art. 3º da lei nº 2.913, de 30 de dezembro de

2009.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sansão desta lei, devendo a donatária, neste prazo, concluir a obra da "Casa de Assistência ao Idoso".

Art. 2º As despesas relativas à escrituração do imóvel correrão à conta da donatária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.501, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a conceder contribuição na importância de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO, com base nas consignações orçamentárias.

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/186, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Coordenador Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaqueline Ermelinda Monteiro no cargo em comissão de Coordenador Escolar, símbolo "F", com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 22 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/187, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea "a", do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – a aposentadoria do servidor concedida pela Portaria nº 021/2015, da PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, exercido pelo ex-servidor efetivo estável Antônio de Melo, matrícula 3975-1, em razão de aposentadoria compulsória pela Previdência do município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/188, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea "a", do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 022/2015, da PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável Fátima Joana Lopes Silva, matrícula 882, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/189, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/101, de 23 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação do prazo por mais 15 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/1953/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias a partir de 23 de abril de 2015, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/1953/2015, instaurado pela Portaria nº PMC/101, de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. 021/2015

Concede aposentadoria compulsória

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1°, II, da CF/1988 com redação dada pela EC 20/1998, art. 21 da Lei Municipal n°. 2.679, de 08/01/2007 e Lei Federal n° 10.887, de 18/06/2004, ao servidor Antônio de Melo, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, matrícula 3975-1, CPF185.958.556-68, cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, padrão/símbolo de vencimento EFD P-06, a partir de 13 de abril de 2015. Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de abril de 2015.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto Diretora Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. 022/2015

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6° da EC n°. 41/03 c/c artigo 41, §1° da Lei Municipal n°. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Fátima Joana Lopes Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 882, CPF 426.915.756-91, cargo efetivo de Professora, padrão/símbolo de vencimento PEBI-J, a partir de 16 de abril de 2015.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2015.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto Diretora Presidente da Prevcon

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo Câmara Municipal de Congonhas FUMCULT PREVCON.